



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DECRETO Nº 12/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, ADJACENTE À ÁREA DO “CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS – ALTAIR PONTREMOLEZ”, SITUADO NESTA CIDADE DE IBIRAREMA, NECESSÁRIO PARA LOCAÇÃO DOS POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CITADO RECINTO DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Recinto de Eventos, denominado “Centro de Eventos – Altair Pontremolez” trata-se de um espaço destinado para eventos de todo tipo, como shows e festas para lazer, constituindo-se em um marco para a cidade, por se tratar de um local apropriado para entretenimento, com infraestrutura e segurança para receber crianças, jovens e adultos que prestigiam os eventos;

CONSIDERANDO que o local é utilizado inclusive pelas associações sediadas neste Município, visto a dificuldade, em decorrência de frequentes loteamentos, de se conseguir a cessão de terrenos particulares apropriados para realização de seus objetivos em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 021/2018, protocolado nesta Prefeitura, em 20 de fevereiro de 2018, sob nº 14.587, o Sr. Edilson de Souza, Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, solicita que sejam tomadas as medidas necessárias para desapropriação de parte de um imóvel, adjacente à área do Recinto de Eventos desta cidade, consistente em 2.999,87 m², objeto da Matrícula nº 22.401, do Cartório de Imóveis de Palmital, para locação dos postes de distribuição de energia elétrica do citado Recinto, de forma a não interferir na implantação do layout dos eventos que serão realizados;

CONSIDERANDO finalmente a movimentação e melhorias da economia local decorrente dos eventos promovidos no Recinto de Eventos, que tem atraído inclusive o turismo no âmbito municipal, e com isso gerado empregos e rendas, mostrando-se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



pertinente a realização de adequações que proporcionem maior segurança, visibilidade, propaganda e atração dos eventos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área sem benfeitorias, com 2.999,87 m², localizada no perímetro urbano deste Município de Ibirarema, que se encontra dentro de uma área maior de 31.302,577 m², objeto da Matrícula nº 22.401, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que consta pertencer a Angelita Pontremolez, para locação dos postes de distribuição de energia elétrica do Recinto de Eventos.

Art. 2º A área de 2.999,87 m² a ser desapropriada, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte descrição:

“Terreno, de forma irregular, situado na Alameda Martins Vieira, lado ímpar, distante 139,35m da esquina com a Alameda Augusta Martins Vieira, cadastrado como 910-0 (Lote 02 – Quadra 35), no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início num ponto distante de 179,79m confrontando com propriedade de Município de Ibirarema – matrícula nº 20.941; deflete à direita seguindo em linha por uma distância de 16,32m confrontando com propriedade de Angelita Pontremolez – matrícula nº 22.401; deflete à direita seguindo em linha por uma distância de 181,10m confrontando com propriedade de Angelita Pontremolez – matrícula nº 22.401; deflete à direita seguindo em linha por distância de 16,67m confrontando com a Alameda Augusta Martins Vieira, até o ponto de início, encerrando uma área de 2.999,87m².”

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



2018.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 28 de Fevereiro de

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete